



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

—PRESIDÊNCIA—

**DESPACHO N.º 43/2025**

**(Mandato 2025-2029)**

### **ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E ANO NOVO**

**Considerando que:**

Se aproxima o período festivo de Natal e de Ano Novo, tradicionalmente dedicado ao convívio familiar;

No período natalício, época de profundo significado religioso e familiar, é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, ou, pelos que não se ausentam, o acolhimento nas suas casas de familiares e amigos, tendo em vista a realização de encontros e reuniões familiares;

A prática consolidada de concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores, pelo Governo da República e pelo Município, por ocasião das festividades natalícias, enquanto medida que promove o bem-estar dos trabalhadores e contribui para a conciliação entre a vida pessoal e profissional;

**DETERMINO**, no uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, nos próximos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles períodos, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores, em dia ou dias a fixar oportunamente.

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços Municipais e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho de Cabeceiras de Basto, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)